REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DO DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS MAIATROFA

O presente normativo destina-se a regulamentar o procedimento concursal para o recrutamento do Diretor/a do Centro de Formação de Associação de Escolas maiatrofa, doravante CFAE MAIATROFA, de acordo com o artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

A abertura do processo de candidatura ao cargo de Diretor/a do Centro de Formação para o quadriénio de 2025/2029 será devidamente publicitada, no CFAE MAIATROFA e nos Agrupamentos escolares e nas respetivas páginas *web* das instituições e ainda por aviso a publicar no *Diário da República*.

1. Requisitos dos/as candidatos/as – podem ser opositores ao concurso os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente; possuam experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos; possuam experiência na formação de docentes, sendo fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada.

A formação especializada deve ser, preferencialmente, numa das áreas seguidamente especificadas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

- 2. Para efeitos de análise e avaliação das candidaturas são considerados os seguintes critérios, conforme estipulado no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2015:
- a) Adequação do Projeto de Ação para o mandato a cumprir (com o peso de 30 %);
- b) Adequação do *Curriculum Vitae* do/a candidato/a no domínio da educação e da formação de professores (com o peso de 40 %);
- c) Realização de uma entrevista de avaliação da adequação do perfil dos/as candidatos/as às funções a desempenhar (com o peso de 30 %).
- 3. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:
- a) Requerimento dirigido à Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas maiatrofa;
- b) Curriculum vitae do/a candidato/a, acompanhado dos documentos comprovativos devidamente autenticados;
- c) Projeto de Ação para o Centro de Formação;
- d) Fotocópia autenticada do registo biográfico;
- e) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria e o tempo de serviço.
- 3.1. O *Curriculum Vitae* indicado em 3.b) deverá especificar os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, ser datado e assinado e estar acompanhado de prova documental, devidamente autenticada, das informações declaradas.
- 3.2. O Projeto de Ação a desenvolver no âmbito do CFAE MAIATROFA, indicado em 3.c), deve identificar eventuais problemas, elencar as estratégias a implementar e definir os objetivos que o/a candidato/a se propõe atingir no seu mandato.
- 4. As candidaturas deverão ser apresentadas, em envelope fechado, durante o período de 10 dias em que o concurso se encontra aberto, nos Serviços de Administração Escolar da Escola Básica e Secundária de Águas Santas Rua Nova do Corim, Águas Santas 4425-151 MAIA (segunda a sexta: das 09:00 às 16:30) ou enviadas por correio registado com aviso de receção expedido dentro do prazo em que o concurso se encontra aberto.

- 5. A abertura de concurso foi precedida de reunião do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE MAIATROFA, realizada em 29 de outubro de 2024, para definição do aviso de abertura e do regulamento do procedimento concursal.
- 5.1. O Júri de Análise deste Concurso constitui-se por 3 membros efetivos e 3 suplentes do Conselho de Diretores, eleitos pelos seus pares em reunião de 29 de outubro de 2024;
- 5.2. Os membros do júri sobre os quais recaia pedido de escusa ou reconhecida a procedência de suspeição, ou qualquer outro impedimento legal, deixarão de fazer parte do mesmo;
- 5.3. A análise e a avaliação das candidaturas, pelo Júri, terão em consideração os seguintes critérios, traduzidos numa escala com um máximo de 100 pontos, de acordo com as seguintes 3 tabelas:

Tabela 1

PROJETO DE AÇÃO (máximo de 30 pontos) Em análise: adequação do projeto de ação à finalidade a que se propõe	
DESCRITORES	PONTOS
Projeto Bastante Adequado - projeto bastante objetivo, muito pertinente, revelador de pleno conhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, inovador e claro nas soluções propostas	30
Projeto Adequado - projeto objetivo, pertinente, revelador de conhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, inovador e claro	20
Projeto Parcialmente Adequado - projeto com alguma objetividade e Pertinência, revelador de conhecimento das funções, tarefas e desafios	10
Projeto Inadequado – projeto praticamente sem objetividade, sem pertinência, revelador de desconhecimento das funções, tarefas e desafios do cargo, sem inovação e clareza nas soluções propostas	0

Tabela 2

	CURRICULUM VITAE (máximo 40 pontos)	
a adequação	do Curriculum Vitae ao exercício de funções de Diretor/		Ą
Itens	Descritores		Pontos
Habilitações académicas (máximo 10 pontos)	Doutoramento numa área das Ciências da Educação		10
	Mestrado numa área das Ciências da Educação		8
	Formação Especializada em Gestão da Formação/Administração Escolar e Gestão/Supervisão Pedagógica/Formação de Formadores		6
	Doutoramento ou mestrado noutras áreas		4
	Outras formações especializadas		2
Cargos no Âmbito da Educação (máximo 20 pontos)	Diretor de Centro de Formação; Diretor de Escola/Agrupamento; Desempenho de Cargos de supervisão/coordenação ligadas a um Centro de Formação Coordenação e/ou Supervisão Pedagógica (Presidente do Conselho Pedagógico/Coordenador de Departamento, Subdiretor/Adjunto do Diretor/outros cargos equivalentes em anteriores regimes jurídicos de Gestão e Administração Escolar)	10 ou mais anos 5 a 9 anos 1 a 4 anos Menos de 1 10 ou mais anos 7 a 9 anos 4 a 6 anos	15 10 5 0 5 4 3
Experiência na Formação de Docentes (máximo 10)	N.º de horas de formação executada enquanto formador, desde 2008	500 ou mais horas Entre 251 e 499 h Entre 101 e 250 h Entre 51 e 100 h Entre 1 e 50 h 0 horas	10 8 6 4 2

Tabela 3

	1 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4 4			
ENTREVISTA (máximo 30) a entrevista visa clarificar a análise curricular e o Projeto de Ação do/a candidato/a, tendo a duração de vinte a trinta minutos				
Itens	Descritores	Pontos		
Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções (máximo 10 pontos)	Revela completo conhecimento do cargo/funções a desempenhar	10		
	Revela razoável conhecimento do cargo/funções a desempenhar	8		
	Revela apenas algum conhecimento do cargo/funções a desempenhar	4		
	Revela pouco conhecimento do cargo/funções a desempenhar	2		
Fundamentação do Projeto de Ação (máximo 10 pontos)	Revelou muita facilidade na fundamentação do Projeto de Ação	10		
	Revelou facilidade na fundamentação do Projeto de Ação	8		
	Revelou dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação	4		
	Revelou muita dificuldade na fundamentação do Projeto de Ação	2		
Relacionamento interpessoal e Comunicação (máximo 10 pontos)	O/A candidato/a utiliza um discurso muito fluido e coerente na resposta às questões	10		
	O/A candidato/a utiliza um discurso fluido e coerente na resposta às questões	8		
	O/A candidato/a utiliza um discurso com falhas na fluidez e clareza na resposta às questões	4		
	O/A candidato/a utiliza um discurso pouco fluido e pouco coerente na resposta às questões	2		

- 6. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas (que incluem mais 4 dias para os casos em que as candidaturas tenham sido remetidas por correio), o Júri de Análise elabora, no prazo de 5 dias úteis, as listas provisórias dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as, organizada da seguinte forma:
- a) Candidatos/as admitidos/as, por ordem alfabética;
- b) Candidatos/as excluídos/as por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura.
- 7. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais:
- a) Em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas e CFAE MAIATROFA;
- b) Nas páginas Web do CFAE MAIATROFA e de todos os agrupamentos escolares associados, servindo a mesma como notificação dos/as interessados/as.
- 8. Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da sua divulgação;
- 9. Expirado o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os/as candidatos/as a ela admitidos/as devidamente notificados/as, via correio eletrónico, do dia, da hora e do local da sua realização.
- 10. Depois de realizadas as entrevistas, o Júri de Análise elabora um relatório a apresentar ao Conselho de Diretores.
- 11. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAE MAIATROFA providenciará, no prazo de 5 dias úteis, a afixação da lista graduada provisória na escola sede do CFAE MAIATROFA e a sua publicitação, em simultâneo, nos seguintes locais:
- a) Em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas;
- b) Nas páginas eletrónicas do CFAE MAIATROFA e de todas as escolas associadas.

- 12. Para efeitos de desempate entre candidatos(as), relevam, sucessivamente e por ordem de prioridade, os seguintes critérios:
- a) Classificação atribuída no parâmetro adequação do Projeto de Ação;
- b) Classificação atribuída no parâmetro da entrevista;
- c) Classificação atribuída no parâmetro das habilitações;
- d) Valor total do tempo de serviço dos candidatos, em dias.
- 13. Da seleção do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 3 dias úteis, a contar da data da afixação da lista graduada provisória. Não se verificando reclamações, a lista graduada provisória converte-se em definitiva.
- 14. A publicação da lista de classificação final terá lugar no dia seguinte ao termo do prazo de reclamação da lista graduada, ou da pronúncia do Conselho de Diretores, em caso de reclamação, constituindo essa publicação a notificação dos/as interessados/as.
- 15. Nos três dias subsequentes à afixação da lista de classificação final, o/a candidato/a colocado/a em primeiro lugar na lista confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião da Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas maiatrofa, marcada para o efeito e comunicada ao/à candidato/a selecionado/a.

Regulamento aprovado em Reunião do Conselho de Diretores, realizada a 29 de outubro de 2024.